



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 20.665

Processo : 1350022004-00
Origem : Câmara Municipal de Curuá
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Responsável: **Antonio da Conceição Pinho**
Relator : Conselheiro **Alcides Alcantara**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Curuá. Exercício de 2004. Pela não aprovação das contas. Recolhimento. Multa. Cópia dos autos ao **MPE**.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 152 a 157 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação às contas da **Câmara Municipal de Curuá**, exercício financeiro de **2004**, devendo o Ordenador de Despesa, Sr. **Antonio da Conceição Pinho**, recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de **R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, referente ao pagamento de subsídios a maior aos vereadores, bem como a multa de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**, referente a entrega intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2010.

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

Conselheiro **Alcides Alcantara**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda e a
Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR